PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2026
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura municipal de **QUEIROZ, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 44.568.749/0001-05, com sede na Avenida Rangel Pestana, 23, Centro, na cidade de **QUEIROZ**, estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal, **WALTER RODRIGO DA SILVA**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do DECRETO MUNICIPAL nº 51 de 03 de maio de 2024, disponível em: https://www.queiroz.sp.gov.br/publicos/decreto_051_-_2024_06020945.pdf
e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO CADASTRO DA PROPOSTA: 21 de agosto 2026 às 10h
TÉRMINO DO CADASTRO DA PROPOSTA: 02 de setembro de 2026 às 17h
ABERTURA DA PROPOSTA: 03 de setembro de 2026 às 08h
Local: http://45.70.136.200:2200/comprasedital/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberta

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação, correção e resultado final de concurso público, conforme termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo a presente licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação (Devendo ser observada a Súmula 50 do TCE-SP - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno

vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.);
2.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Devendo ser obedecida a Súmula 51 do TCE-SP);
2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.10. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.3.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.6 e 2.3.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que
2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá fazer as declarações e anexar na documentação, conforme abaixo:
2.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
2.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2.7.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
2.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
2.7.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
2.7.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
2.7.8. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. A participação do licitante se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Fiorilli Software Ltda, através do link: http://45.70.136.200:2200/comprasedital/ O acesso do operador ao sistema, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica a que se interessar, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Queiroz ou a detentora do sistema (Fiorilli Software Ltda) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.4 O credenciamento será efetivado após a Inscrição nos menus: Credenciamento (participar) – 1. Dados Cadastrais, preenchendo os dados nominais do participante e as declarações que nela estão incluídas.
3.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão seus direitos garantidos nos termos da Lei Complementar 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema/portal;
4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor global.
5.1.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão;
5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.25.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.25.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.25.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.25.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.25.2.2. empresas brasileiras;
7.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.26. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.28. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.28.1. contiver vícios insanáveis;
7.28.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.28.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.28.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.28.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.29.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.29.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.29.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.30. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
7.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverão estar inclusos no portal da Prefeitura Municipal.
9.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.
9.1.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.1.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.1.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.1.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.1.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
9.1.8.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
9.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em
9.1.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de inabilitação.
9.1.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.1.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.1.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2 Habilitação jurídica:
9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

9.3 Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeira, e, Técnico-Operacional:
9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:
9.3.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
9.3.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;
9.3.6 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.
9.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.3.8 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do artigo 69, II da Lei 14.133/21.
9.3.9 – Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, indicando no mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas de inscritos (115), sendo admitida a soma de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a execução dos serviços, devendo constar, no mínimo, (Razão Social, CNPJ, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado).
9.3.10 A Certidão que não constar validade/vencimento, será considerado 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

9.4 Declaração Conjunta:
9.4.1 Deverá apresentar na habilitação:
9.4.1.1 declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
9.4.1.2 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9.4.1.3 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.4.1.4 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
9.4.1.5 declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
9.4.1.6 declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
9.4.1.7 declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9.4.1.8 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.4.1.9 declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9.4.1.10 declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
9.4.1.11 declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21;
9.4.1.12 declaração de estar ciente de que somente receberá após apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas de cada colaborador, referente à período imediatamente anterior e que manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração cabem:
10.1.1 - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
10.1.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
10.1.1.2. julgamento das propostas;
10.1.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
10.1.1.4. anulação ou revogação da licitação;
10.1.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.1.2 - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
10.1.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 10.1.1.2 e 10.1.1.3 do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:
10.1.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 10.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 desta Lei**, da ata de julgamento;
10.1.3.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.
10.1.4 O recurso de que trata o item 10.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.1.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
10.1.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
10.1.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.2. Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail, licitacoes@queiroz.sp.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitada);
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital (quando solicitada);
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5. fraudar a licitação;
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando solicitada);

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço de e-mail licitacoes@queiroz.sp.gov.br.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Queiroz www.queiroz.sp.gov.br.
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
13.11.2 ANEXO II – Minuta de Credenciamento
13.11.3 ANEXO III - Declaração de Habilitação Prévia.
13.11.3 ANEXO IV – Declaração de se enquadra como microempresa/empresa de pequeno porte.
13.11.4 ANEXO V – Declaração Conjunta.
13.11.5 ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.
13.11.6 ANEXO VII – Ficha Cadastral

Queiroz - SP, 19 de agosto de 2026.

WALTER RODRIGO DA SILVA:29053770895
Assinado de forma digital por WALTER RODRIGO DA SILVA:29053770895
Dados: 2026.08.19 09:34:10 -03'00'

WALTER RODRIGO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO.

Item	Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade Mínima / Requisitos DOC	Nível da Prova / Estimativa de Inscritos
01	Nutricionista	CR (Cadastro de Reserva)	30h	Superior em Nutrição + Registro no CRN	Superior / 10 inscritos
02	Médico (a) Clínico Geral	CR (Cadastro de Reserva)	20h	Superior em Medicina + Registro no CRM	Superior / 40 inscritos
03	Fonoaudiólogo (a)	1	20h	Superior em Fonoaudiologia + Registro no CRFA	Superior / 10 inscritos
04	Educador (a) Físico	1	30h	Licenciatura Plena e Bacharelado em Ed. Física + CREF	Superior / 15 inscritos
05	Auxiliar de Enfermagem	1	40h	Ensino Médio + Curso de Auxiliar de Enfermagem + COREN	Técnico – Médio / 20 inscritos
06	Auxiliar de Farmácia	1	40h	Ensino Médio + Curso Técnico em Farmácia	Técnico – Médio / 15

Item	Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade Mínima / Requisitos DOC	Nível da Prova / Estimativa de Inscritos
				reconhecido pelo MEC	inscritos
07	Professor (a) de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	1	40h	Superior em Pedagogia ou Ed. Especial + Pós-Graduação na área (mín. 360h)	Superior / 50 inscritos
08	Psicopedagogo (a)	2	30h	Superior em Psicopedagogia OU Pedagogia com Pós em Psicopedagogia Clínica	Superior / 20 inscritos
09	Merendeira	1	40h	Ensino Fundamental Incompleto	Fundamental / 100 inscritos
10	Motorista (S.E.R.M)	3	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"	Fundamental + Prática / 20 inscritos
11	Operador (a) de Máquina	2	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"	Fundamental + Prática / 30 inscritos

Estimativa total de inscritos: 330 candidatos.

Preço médio estimado da contratação: R$34.948,30

Observação: As quantidades foram apuradas com base na realização dos últimos processos de concurso e seletivo, realizados pelo município de Queiroz, nos últimos 5 anos. Portanto, as citadas quantidades são somente para conhecimento dos licitantes, podendo não ser as mesmas quantidades no presente procedimento.

JUSTIFICATIVA:
Necessidade de provimento de cargos para completar o quadro de pessoal.
A contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, execução e acompanhamento de concurso público justifica-se pela necessidade de garantir a realização de todas as etapas do certame com elevado padrão técnico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência que regem a Administração Pública.
O Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais com a expertise técnica necessária para executar, de forma integral e segura, todas as atividades inerentes à realização de concurso público, tais como elaboração de editais, planejamento operacional, desenvolvimento e aplicação de provas, processamento de inscrições, atendimento aos candidatos, correção, análise de recursos, divulgação dos resultados e demais procedimentos correlatos.
A contratação de instituição especializada proporciona maior segurança jurídica e administrativa ao certame, reduzindo riscos de falhas procedimentais e assegurando a observância da legislação vigente e das melhores práticas aplicáveis à seleção de servidores públicos.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, considerando a ausência de capacidade técnica interna para a execução do objeto, a complexidade dos procedimentos envolvidos e a necessidade de assegurar a realização de um concurso público eficiente, transparente, seguro e em conformidade com os princípios constitucionais e as normas aplicáveis.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
a) Executar os serviços contratados pela Contratante, sem ônus adicional aos preços pactuados;
b) A Contratada atenderá via telefone, e-mail e "whatsapp" todas as consultas solicitadas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
c) Em qualquer caso, a Contratada assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
d) A CONTRATADA deverá, em até 05 dias contados do encerramento das inscrições, depositar na conta corrente da PREFEITURA, o valor INTEGRAL apurado com as inscrições, caso a empresa tenha algum custo com emissão de boletos e tarifas bancárias, o mesmo deverá estar incluso no valor total da proposta referente a prestação dos serviços referentes ao objeto do edital de convocação.
Os dados bancários para a efetivação do depósito serão fornecidos pelo setor de Contabilidade/Tesouraria da Prefeitura Municipal de Queiroz.
Parágrafo único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:
1) Elaboração do cronograma geral, com 01 (um) dia de aplicação das provas.
1.1) Os cargos poderão reorganizar a depender da quantidade de inscritos e da aprovação da CONTRATANTE.

2) Elaboração de programas de estudo e indicação da bibliografia para todos os empregos públicos;
3) Elaboração e publicação de edital para abertura das inscrições;
4) Elaboração com observância de todas as Leis Federais e Municipais relativas ao assunto;
5) Elaboração de edital das inscrições deferidas, local, data e horário de aplicação das provas;
6) Confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
7) A aplicação das provas poderá ocorrer em escolas municipais ou estaduais, por meio de parceria entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, condicionada o contato da CONTRATADA às mesmas:
EMEF João Assunção Lopes - DÃO
EMEI José Vitalino Filho - ZEZITO
E.E João Vieira de Mello
7.1) Aplicação das provas práticas aos cargos de Motorista (S.E.R.M) e Operador de Máquina, poderão acontecer em outra data, aos candidatos selecionados.

8) Elaboração de edital divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;
9) Respostas de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
10) Elaboração do relatório final contendo todos os atos da seleção pública;
a. Cadastrar inscrições provenientes independentemente de quantos interessados se inscreverem e realizar os devidos procedimentos.
b. Preparar o processo de inscrição dos candidatos, na forma e nos períodos estabelecidos no Edital Normativo que regulamentará o Concurso Público, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar e processar o recebimento das inscrições via internet no site da Contratada.
11) Orientação e acompanhamento durante a realização das inscrições através de um canal de comunicação;
14) Após as inscrições deverá a Contratada formar o cadastro para geração de relatórios demonstrativos, com total dos inscritos por ordem alfabética, e outros relatórios pertinentes ao e que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE;
15) Elaborar o modelo do EDITAL NORMATIVO COMPLETO DO CONCURSO PÚBLICO, os avisos e os comunicados, submetê-los à aprovação da CONTRATANTE, comprometendo-se a veiculá-los somente após a anuência formal da CONTRATANTE, observando o cumprimento dos prazos legais. A empresa contratada deverá apresentar o edital do para aprovação pela Prefeitura em até 02 (dois) dias úteis após a data da assinatura do contrato.
Dos editais a serem elaborados deverão constar no mínimo os seguintes tópicos:

- Das Disposições Preliminares;
- Das Inscrições;
- Das Condições de Realização das Provas;
- Do Julgamento das Provas;
- Da Classificação Final;
- Do Critério de Desempate;
- Dos Recursos; e
- Da Contratação (Nomeação);

16) Submeter previamente a análise da contratante a Minuta do Edital para abertura das inscrições;
17) A Minuta do Edital básico deverá ser analisado, refeito se necessário, verificando-se a legislação pertinente e vigente, e demais detalhes necessários à boa divulgação e compreensão geral dos candidatos, para a devida aprovação pela Prefeitura;
18) Dar apoio à CONTRATANTE quanto às publicações, elaborando, quando necessário material para divulgação, avisos e edital, bem como, a seu critério, realizar divulgações em jornais especializados e outros meios de comunicação, incluindo o site da CONTRATADA.
20) Elaborar as Propostas dos programas sobre os quais versarão as Provas (conteúdo programático) referentes ao Cargo (Emprego) com seus respectivos graus de escolaridade exigidos e indicar a bibliografias;
21) Elaborar e realizar as provas correspondentes ao emprego descrito nos Editais do conforme programas de cada área elaborados pela própria empresa
22) Organizar os locais para a realização das provas, dentro do Município com o apoio da CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por toda organização de colégios, estruturas e equipe técnica.
23) Disponibilizar através de seu site a consulta e retirada do cartão de convocação dos candidatos, contendo as seguintes informações: nome do candidato, número de inscrição, cargo pretendido, local da prova, horário e demais detalhes necessários à boa execução dos serviços.
24) Providenciar por sua conta, a contratação de Coordenador para os locais onde serão realizadas as provas, ficando sob responsabilidade dos mesmos, sanar quaisquer reclamações, tumultos e problemas diversos gerados durante o dia de aplicação das provas, seja de imediato no local dos fatos ou mediante processo orientado ao candidato.
26) Recrutar Banca examinadora especializada em elaborar questões de provas objetivas e títulos, claras e concisas do ponto de vista linguístico, competindo-lhe:

- Elaborar questões das provas considerando as necessidades do cargo;
- Cumprir e fazer cumprir todas as regras para manutenção de sigilo no que concerne às pessoas responsáveis pelo trabalho.
- Recrutamento, pagamento e treinamento dos fiscais que trabalharão na aplicação das provas objetivas e títulos.

27) Providenciar listagem de separação de candidatos por cargo, sala e local, para publicação e divulgação através da Internet. A listagem deverá estar afixada nos locais de prova para o ingresso dos candidatos à sala.
28) No dia de realização das provas, estas deverão estar devidamente, acondicionadas em envelope plástico de alta resistência, com lacre autocolante, para que seja aberto na presença dos candidatos dentro da sala de prova;
29) Providenciar o timbre da empresa no impresso das provas (em todas as suas folhas), gabaritos e anexos;
30) A impressão das provas e todos os formulários deverão ser de ótima qualidade de leitura, sem liberação de tinta do papel;
31) Revisar gramaticalmente todas as questões constantes de todas as provas, para que não haja problemas com má elaboração de perguntas, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento do Concurso;

32) Recolher, após o término do horário previsto para a realização das provas nos dias estabelecidos, as provas dos candidatos e proceder à conferência das mesmas de acordo com a ficha de presença de cada sala;
33) Proceder à correção, julgamento e o desempate das provas.
34) Fornecer à CONTRATANTE, após a correção, dados referentes ao julgamento e o desempate das provas.
35) Ser responsável por quaisquer problemas oriundos de má elaboração de questões de prova, correção, julgamento, desempate das provas e pontuação dos títulos;
36) Receber e responder impugnações, recursos e quaisquer reclamações civil ou judicial, em referência às elaborações, julgamento e o desempate das provas. Esta responsabilidade refere-se a todos os atos e fases do desde a assinatura do contrato até a homologação final do concurso;
37) Dar assessoria técnica e jurídica à CONTRATANTE, pelo OBJETO CONTRATADO realizado, e acompanhar o andamento das ações até a extinção dos processos;
42) Conservar as Folhas de Respostas e exemplares do Caderno de Questões pelo prazo de vigência do concurso e inutilizá-las após esse período;
43) Providenciar as provas e demais recursos de acessibilidade necessários aos candidatos com deficiência, bem como as condições especiais para a realização das provas, conforme as necessidades informadas no ato da inscrição, devendo constar na ficha de inscrição a indicação da deficiência e, quando necessário, das condições ou recursos de acessibilidade solicitados;
44) Estar disponível perante a convocação da imprensa em geral, para quaisquer entrevistas referentes às provas do e, desde a assinatura do contrato até a homologação final dos eventos;
45) Elaborar e Emitir todos os relatórios e modelos para publicação;
46) Elaborar e Emitir o resultado dos candidatos habilitados em cada etapa bem como o resultado final do concurso;
47) Orientar quanto às providências a serem tomadas pela própria Contratante;
48) Prover toda a infraestrutura necessária ao bom andamento do Concurso em conjunto com a CONTRATANTE;
49) Preparar todo o material necessário ao bom andamento do Concurso Público, tais como: Elaboração do respectivo Edital, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, Elaboração e Reprodução das Provas em quantidades suficientes ao número de candidatos inscritos, bem como a aplicação e guarda das mesmas.
50) Elaboração do relatório final contendo todos os atos do Concurso Público, bem como, exemplares de publicações pertinentes a ele, para homologação da Autoridade Municipal.
51) Responsabilizar-se totalmente pela aplicação de novas provas, sem custo para a Contratante, se, ocorrer um percentual de 20% (vinte por cento) de questões anuladas em qualquer uma das provas aplicadas.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
A vigência do contrato será de 12 (meses) meses a contar da data de sua assinatura;

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo de execução dos serviços será de até 90 dias, a contar da data da assinatura do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento ocorrerá em duas vezes, sendo a primeira parcela em até 30 (trinta) dias contados do encerramento das inscrições e a segunda parcela em até 30 (trinta) dias após a entrega do resultado final do concurso.
O pagamento ocorrerá somente após a empresa contratada comprovar o depósito integral das inscrições em favor do município.

DAS INSCRIÇÕES:
Os valores apurados com as inscrições pertencerão à Prefeitura Municipal.
Para fins de controle da empresa Contratada, o preço referente a taxa de inscrição deverá ser depositado em contada bancária da empresa, no ato da inscrição pelo candidato ou seu representante.
Após o encerramento das inscrições, a empresa Contratada tem o prazo de até 05 (cinco) dias para a realização de depósito do valor das inscrições em Conta Bancária indicada pela Prefeitura.

DO RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS
A empresa Contratada deverá fornecer no ato da apresentação da Nota Fiscal, os respectivos comprovantes de recolhimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas referente à período imediatamente anterior.
A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.
Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.
Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços.
À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente

(ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);
Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;
Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;
O Contratado é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.
Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
A contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas, pertinentes à execução dos serviços (transporte, alimentação, hospedagens), todos os impostos incidentes sobre a nota fiscal.
A Contratada deverá comparecer com antecedência nos locais onde serão aplicadas as provas, apresentando Colaboradores, devidamente trajados, com identificação da empresa Contratada.

VALIDADE DA PROPOSTA:
60 dias contados da data de apresentação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Será julgada vencedora quem ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

ANEXO II
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Eletrônico n° 08/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação, correção e resultado final de concurso público.

A _____(razão social do licitante)_____, por seu representante legal (nome, RG e CPF), inscrita no CNPJ sob o n°_____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO III
MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Eletrônico n° 08/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação, correção e resultado final de concurso público.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n°_____, com sede _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 08/2026, realizado pelo Município.

XXX, ___ de _____de 2026.

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 45/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal que esta subscreve, **DECLARA**:

- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados

pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

- de que sendo contratada, receberá somente após apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas de cada colaborador, referente à período imediatamente anterior e que manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº */2026, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – PROCESSO Nº 45/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ **********, com sede na Avenida Rangel Pestana, 23, Centro, Queiroz, representado por seu Prefeito, Sr. WALTER RODRIGO DA SILVA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **********, com sede na ********** – SP, inscrita no CNPJ sob n.º **********,representada por **********, portador do RG nº ********** e do CPF Nº ********** residente e domiciliado na **********, **********, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei federal n.º 14.133, de 01/04/2021, têm entre si justo e contratado, nos termos da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026, o presente contrato, conforme segue:

1. OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO

Item	Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade Mínima / Requisitos DOC	Nível da Prova
01	Nutricionista	CR (Cadastro de Reserva)	30h	Superior em Nutrição + Registro no CRN	Superior
02	Médico (a) Clínico Geral	CR (Cadastro de Reserva)	20h	Superior em Medicina + Registro no CRM	Superior
03	Fonoaudiólogo	1	20h	Superior em	Superior

Item	Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade Mínima / Requisitos DOC	Nível da Prova
	(a)			Fonoaudiologia + Registro no CRFA	
04	Educador (a) Físico	1	30h	Licenciatura Plena e Bacharelado em Ed. Física + CREF	Superior
05	Auxiliar de Enfermagem	1	40h	Ensino Médio + Curso de Auxiliar de Enfermagem + COREN	Técnico – Médio
06	Auxiliar de Farmácia	1	40h	Ensino Médio + Curso Técnico em Farmácia reconhecido pelo MEC	Técnico – Médio
07	Professor (a) de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	1	40h	Superior em Pedagogia ou Ed. Especial + Pós-Graduação na área (mín. 360h)	Superior
08	Psicopedagogo (a)	2	30h	Superior em Psicopedagogia OU Pedagogia com Pós em Psicopedagogia Clínica	Superior

Item	Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade Mínima / Requisitos DOC	Nível da Prova
09	Merendeira	1	40h	Ensino Fundamental Incompleto	Fundamental
10	Motorista (S.E.R.M)	3	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"	Fundamental + Prática
11	Operador (a) de Máquina	2	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"	Fundamental + Prática
Valor total:		R$			

1.2 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
1.2.1 - Elaboração do cronograma geral, com 01 (um) dia de aplicação das provas.
1.2.2 - Os cargos poderão reorganizar a depender da quantidade de inscritos e da aprovação da CONTRATANTE.
1.2.3 - Elaboração de programas de estudo e indicação da bibliografia para todos os empregos públicos;
1.2.4 - Elaboração e publicação de edital para abertura das inscrições;
1.2.5 - Elaboração com observância de todas as Leis Federais e Municipais relativas ao assunto;
1.2.6 - Elaboração de edital das inscrições deferidas, local, data e horário de aplicação das provas;
1.2.7 - Confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
1.2.8 - A aplicação das provas poderá ocorrer em escolas municipais ou estaduais, por meio de parceria entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, condicionada o contato da CONTRATADA às mesmas:
EMEF João Assunção Lopes - DÃO
EMEI José Vitalino Filho - ZEZITO
E.E João Vieira de Mello

1.2.9 - Elaboração de edital divulgando o resultado final do Concurso, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;
1.2.10 - Respostas de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
1.2.11 - Elaboração do relatório final contendo todos os atos do Concurso Público;
1.2.12 - Cadastrar inscrições provenientes do independentemente de quantos interessados se inscreverem e realizar os devidos procedimentos.
1.2.13 - Preparar o processo de inscrição dos candidatos, na forma e nos períodos estabelecidos no Edital Normativo que regulamentará o Concurso Público, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar e processar o recebimento das inscrições via internet no site da Contratada.
1.2.14 - Orientação e acompanhamento durante a realização das inscrições através de um canal de comunicação;
1.2.15 - Após as inscrições deverá a Contratada formar o cadastro para geração de relatórios demonstrativos, com total dos inscritos por ordem alfabética, e outros relatórios pertinentes ao e que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE;
1.2.16 - Elaborar o modelo do EDITAL NORMATIVO COMPLETO DO CONCURSO PÚBLICO, os avisos e os comunicados, submetê-los à aprovação da CONTRATANTE, comprometendo-se a veiculá-los somente após a anuência formal da CONTRATANTE, observando o cumprimento dos prazos legais. **A empresa contratada deverá apresentar o edital do para aprovação pela Prefeitura em até 02 (dois) dias úteis após a data da assinatura do contrato.**
1.2.17 - Dos editais a serem elaborados deverão constar no mínimo os seguintes tópicos:
1.2.17.1 - Das Disposições Preliminares;
1.2.17.2 - Das Inscrições;
1.2.17.3 - Das Condições de Realização das Provas;
1.2.17.4 - Do Julgamento das Provas;
1.2.17.5 - Da Classificação Final;
1.2.17.6 - Do Critério de Desempate;
1.2.17.7 - Dos Recursos; e
1.2.17.8 - Da Contratação (Nomeação);
1.2.18 - Submeter previamente a análise da contratante a Minuta do Edital para abertura das inscrições;
1.2.19 - A Minuta do Edital básico deverá ser analisado, refeito se necessário, verificando-se a legislação pertinente e vigente, e demais detalhes necessários à boa divulgação e compreensão geral dos candidatos, para a devida aprovação pela Prefeitura;
1.2.20 - Dar apoio à CONTRATANTE quanto às publicações, elaborando, quando necessário material para divulgação, avisos e edital, bem como, a seu critério, realizar divulgações em jornais especializados e outros meios de comunicação, incluindo o site da CONTRATADA.
1.2.21 - Elaborar as Propostas dos programas sobre os quais versarão as Provas (conteúdo programático) referentes ao Cargo (Emprego) com seus respectivos graus de escolaridade exigidos e indicar a bibliografias;
1.2.22 - Elaborar e realizar as provas correspondentes ao emprego descrito nos Editais do conforme programas de cada área elaborados pela própria empresa
1.2.23 - Organizar os locais para a realização das provas, dentro do Município com o apoio da CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por toda organização de colégios, estruturas e equipe técnica.

1.2.24 - Disponibilizar através de seu site a consulta e retirada do cartão de convocação dos candidatos, contendo as seguintes informações: nome do candidato, número de inscrição, cargo pretendido, local da prova, horário e demais detalhes necessários à boa execução dos serviços.
1.2.25 - Providenciar por sua conta, a contratação de Coordenador para os locais onde serão realizadas as provas, ficando sob responsabilidade dos mesmos, sanar quaisquer reclamações, tumultos e problemas diversos gerados durante o dia de aplicação das provas, seja de imediato no local dos fatos ou mediante processo orientado ao candidato.
1.2.26 - Recrutar Banca examinadora especializada em elaborar questões de provas objetivas e títulos, claras e concisas do ponto de vista linguístico, competindo-lhe:
1.2.26.1 - Elaborar questões das provas considerando as necessidades do cargo;
1.2.26.2 - Cumprir e fazer cumprir todas as regras para manutenção de sigilo no que concerne às pessoas responsáveis pelo trabalho.
1.2.26.3 - Recrutamento, pagamento e treinamento dos fiscais que trabalharão na aplicação das provas objetivas e títulos.
1.2.26.4 - Providenciar listagem de separação de candidatos por cargo, sala e local, para publicação e divulgação através da Internet. A listagem deverá estar afixada nos locais de prova para o ingresso dos candidatos à sala.
1.2.26.5 - No dia de realização das provas, estas deverão estar devidamente, acondicionadas em envelope plástico de alta resistência, com lacre autocolante, para que seja aberto na presença dos candidatos dentro da sala de prova;
1.2.26.6 - Providenciar o timbre da empresa no impresso das provas (em todas as suas folhas), gabaritos e anexos;
1.2.26.7 - A impressão das provas e todos os formulários deverão ser de ótima qualidade de leitura, sem liberação de tinta do papel;
1.2.26.8 - Revisar gramaticalmente todas as questões constantes de todas as provas, para que não haja problemas com má elaboração de perguntas, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento do Concurso;
1.2.26.9 - Recolher, após o término do horário previsto para a realização das provas nos dias estabelecidos, as provas dos candidatos e proceder à conferência das mesmas de acordo com a ficha de presença de cada sala;
1.2.26.10 - Proceder à correção, julgamento e o desempate das provas.
1.2.26.11 - Fornecer à CONTRATANTE, após a correção, dados referentes ao julgamento e o desempate das provas.
1.2.26.12 - Ser responsável por quaisquer problemas oriundos de má elaboração de questões de prova, correção, julgamento, desempate das provas e pontuação dos títulos;
1.2.26.13 - Receber e responder impugnações, recursos e quaisquer reclamações civil ou judicial, em referência às elaborações, julgamento e o desempate das provas. Esta responsabilidade refere-se a todos os atos e fases do desde a assinatura do contrato até a homologação final do concurso;
1.2.26.14 - Dar assessoria técnica e jurídica à CONTRATANTE, pelo OBJETO CONTRATADO realizado, e acompanhar o andamento das ações até a extinção dos processos;
1.2.26.15 - Conservar as Folhas de Respostas e exemplares do Caderno de Questões pelo prazo de vigência do concurso e inutilizá-las após esse período;

1.2.26.16 - Providenciar as provas e demais recursos de acessibilidade necessários aos candidatos com deficiência, bem como as condições especiais para a realização das provas, conforme as necessidades informadas no ato da inscrição, devendo constar na ficha de inscrição a indicação da deficiência e, quando necessário, das condições ou recursos de acessibilidade solicitados.
1.2.26.17 - Estar disponível perante a convocação da imprensa em geral, para quaisquer entrevistas referentes às provas do e, desde a assinatura do contrato até a homologação final dos eventos;
1.2.26.18 - Elaborar e Emitir todos os relatórios e modelos para publicação;
1.2.26.19 - Elaborar e Emitir o resultado dos candidatos habilitados em cada etapa do concurso;
1.2.26.20 - Orientar quanto às providências a serem tomadas pela própria Contratante;
1.2.26.21 - Prover toda a infraestrutura necessária ao bom andamento do Concurso em conjunto com a CONTRATANTE;
1.2.26.22 - Preparar todo o material necessário ao bom andamento do Concurso Público, tais como: Elaboração do respectivo Edital, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, Elaboração e Reprodução das Provas em quantidades suficientes ao número de candidatos inscritos, bem como a aplicação e guarda das mesmas.
1.2.26.23 - Elaboração do relatório final contendo todos os atos do Concurso Público, bem como, exemplares de publicações pertinentes a ele, para homologação da Autoridade Municipal.
1.2.26.24 - Responsabilizar-se totalmente pela aplicação de novas provas, sem custo para a Contratante, se, ocorrer no um percentual de 20% (vinte por cento) de questões anuladas em qualquer uma das provas aplicadas.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – O valor total da presente contratação é de R$ xxxxx (xxxxx);
2.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:
Poder Executivo
02.23 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
02.23.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
04.121.0401.2304.0000 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 44

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1 – Os valores apurados com as inscrições pertencerão à Prefeitura Municipal.
3.2 – Para fins de controle da empresa Contratada, o preço referente a taxa de inscrição deverá ser depositado em contada bancária da empresa, no ato da inscrição pelo candidato ou seu representante.
3.3 – Após o encerramento das inscrições, a empresa Contratada tem o prazo de até 05 (cinco) dias para a realização de depósito do valor das inscrições em Conta Bancária indicada pela Prefeitura.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
4.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

4.2 – O prazo de execução será de até 90 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

5. FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições, condicionada à comprovação do repasse integral dos valores arrecadados com as inscrições ao Município, e a segunda em até 30 (trinta) dias após a entrega do resultado final do Concurso Público.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
6.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

6.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.8 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
6.9 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
6.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.11 - A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.2 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
7.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
7.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
7.9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.10 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1 - O Contratado é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.
8.2 - Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.3 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
8.4 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.5 - A contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas, pertinentes à execução dos serviços (transporte, alimentação, hospedagens), todos os impostos incidentes sobre a nota fiscal.
8.6 – A Contratada deverá comparecer com antecedência nos locais onde serão aplicadas as provas, apresentando Colaboradores, devidamente trajados, com identificação da empresa Contratada.
8.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.
8.8 - Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.
8.9 - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
8.9.1 - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
8.9.2 - Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
8.9.3 - Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços.
8.10 - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

8.11 - Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.12 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);
8.13 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
8.14 - Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;
8.15 - Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

9. DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:
9.2 - Unilateralmente pela Administração:
9.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.
9.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
9.5 - Por acordo entre as partes:
9.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
9.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
9.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;
9.9 – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
9.10 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 9.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10. DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:
Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
10.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
10.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato.
10.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.5 - Má execução do objeto contratado.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

11.1 – O presente contrato filia-se ao Edital do Pregão 08/2026, e deverá ser interpretado em sua consonância.

12. DO RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS/TRABALHISTAS E QUITAÇÃO:

12.1 A empresa Contratada deverá fornecer no ato da apresentação da Nota Fiscal, relação de todos os empregados que trabalham na obra, bem como os respectivos comprovantes de recolhimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas referente à período imediatamente anterior.
12.2 O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
12.3 O pagamento somente ocorrerá após a devida comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

13.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

14. DO FORO

14.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente contrato, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no foro da Comarca de Tupã, estado de São Paulo.
Queiroz - SP, ** de ******* de 2026.

WALTER RODRIGO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
RG Nº	RG Nº

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEIROZ
CONTRATADA: X
CONTRATO N. XX/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Queiroz, xx de xx de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Licitante:		
Endereço:		
Cidade:		Estado:
Bairro:		CEP:
Telefone:		Email:
CNPJ/CPF:	Insc. Est.:	Insc. Mun.:

Lote	Item	Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade Mínima / Requisitos DOC	Nível da Prova / Estimativa de Inscritos
1	**01**	Nutricionista	CR (Cadastro de Reserva)	30h	Superior em Nutrição + Registro no CRN	Superior / 10 inscritos
	02	Médico (a) Clínico Geral	CR (Cadastro de Reserva)	20h	Superior em Medicina + Registro no CRM	Superior / 40 inscritos
	03	Fonoaudiólogo (a)	1	20h	Superior em Fonoaudiologia + Registro no CRFA	Superior / 10 inscritos
	04	Educador (a) Físico	1	30h	Licenciatura Plena e Bacharelado em Ed. Física + CREF	Superior / 15 inscritos
	05	Auxiliar de	1	40h	Ensino Médio +	Técnico –

Lote	Item	Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade Mínima / Requisitos DOC	Nível da Prova / Estimativa de Inscritos
		Enfermagem			Curso de Auxiliar de Enfermagem + COREN	Médio / 20 inscritos
1	**06**	Auxiliar de Farmácia	1	40h	Ensino Médio + Curso Técnico em Farmácia reconhecido pelo MEC	Técnico – Médio / 15 inscritos
	07	Professor (a) de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	1	40h	Superior em Pedagogia ou Ed. Especial + Pós-Graduação na área (mín. 360h)	Superior / 50 inscritos
	08	Psicopedagogo (a)	2	30h	Superior em Psicopedagogia OU Pedagogia com Pós em Psicopedagogia Clínica	Superior / 20 inscritos
	09	Merendeira	1	40h	Ensino Fundamental Incompleto	Fundamental / 100 inscritos
	10	Motorista (S.E.R.M)	3	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"	Fundamental + Prática / 20 inscritos

Lote	Item	Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade Mínima / Requisitos DOC	Nível da Prova / Estimativa de Inscritos
	11	Operador (a) de Máquina	2	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"	Fundamental + Prática / 30 inscritos

VALOR TOTAL	R$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

_____, _____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação, correção e resultado final de concurso público.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE TERMOS DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE-SP; E REALIZAÇÃO DE CONTRATOS/ATAS	
Nome do Representante Legal:	
Endereço residencial completo:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	Telefone:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
EFD-REINF	
ENQUADRAMENTO (INSS-R-2010 E R-2055) () Não se aplica () I- Serviço com cessão mão de obra (evento R-210) () IV- Aquisição de produção rural (evento R-2055)	
Produtor Rural PJ – Opção de Tributação (INSS-R-2055) () Pela comercialização da produção () Sobre a folha de pagamento () Não se aplica	
Aquisição de Produção Rural (INSS-R-2055) () Produtor Rural PJ: prestar contas com CPF sócio representante legal	
Contribuinte é CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)? (ISS-R-2010) () Não é contribuinte da CPRB (retenção INSS de 11%) () É contribuinte da CPRB (retenção INSS de 3,5%)	

() Outros
Tipo de Isenção/Imunidade (IRRF-R4010 e R-4020) () Sem isenção/Tributado Normal () Instituição de Educação ou Assistência Social sem fins lucrativos () Instituição de caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural ou Científico () Optante do Simples Nacional.

XXX, ___ de _____de 2026.

(nome do licitante e representante legal)